



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 22.897.469-2

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de placas informativas nos locais de práticas esportivas e pedagógicas, atendendo à recente reforma dos espaços e à necessidade de orientar os usuários do Centro de Ciências da Saúde (CCS).

| Item | Descrição | Quantidade |
|------|--|------------|
| 1 | Placas (pista de atletismo, quadra coberta, quadra descoberta, área da piscina, sala de pesos e sala de ginásticas). Escrita: Conforme modelo em anexo; Material: ACM 3mm adesivado impressão digital; Medida: 120cm x 90cm | 7 |

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. Condições de Entrega:

Local: O serviço do contrato deverá ser realizado e acompanhado de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da UENP, Campus de Jacarezinho, Alameda Padre Magno, nº 841 - Nova Jacarezinho .

Prazo: O prazo de entrega dos de execução dos serviços é de 30 dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

Garantia: O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contando do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4. Condições de Pagamento: O Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.



5. Documentação Exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS).

6. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;



6.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

7. Deveres e Responsabilidades da Contratante:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Sanções Administrativas:

8.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022

8.3 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022).

8.3.1. A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195



do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

8.4. A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

8.4.1. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

8.4.2. A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

8.4.3. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Modelo da placa de cuidados com o piso modular:



Imagem ilustrativa



O modelo a seguir deverá ser adaptado com os dizeres de cada local:



Imagem ilustrativa

Dizeres da 1º Placa:

AVISO
Sobre área da Piscina

É OBRIGATÓRIO:

USO DE TRAJES DE BANHO PARA UTILIZAÇÃO DA PISCINA;
USO DE TOUCAS POR TODOS QUE UTILIZAM A PISCINA;
SOMENTE O USO DE CHINELOS (HIGIENIZADOS) NO AMBIENTE DA PISCINA;
USO DA DUCHA ANTES DE ENTRAR NA PISCINA;
TRAZER SUA TOALHA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

É PROIBIDO:

ROUPA DE ALGODÃO OU OUTRO MATERIAL QUE NÃO APROPRIADO PARA PISCINA;
USO DE TÊNIS E/OU OUTROS TIPO DE CALÇADOS;
USO DE CREMES CORPORAIS E/OU PARA CABELO, PROTETOR SOLAR E AFINS;
MEXER NAS RAIAS SEM AUTORIZAÇÃO;



A UTILIZAÇÃO DA PISCINA SEM SUPERVISÃO;
CONSUMIR ALIMENTOS;
CONSUMIR BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS;
FUMAR DENTRO DA ÁREA DA PISCINA;

OBSERVAÇÃO:

TRAJE DE BANHO RESTRINGEM-SE À ÁREA DA PISCINA.
É OPCIONAL O USO DE ÓCULOS DE NATAÇÃO.

PEDIMOS A COLABORAÇÃO DE TODOS PARA MANTER O AMBIENTE LIMPO!

Dizeres da 2º Placa:

AVISO
Sobre área da Pista de Atletismo

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Segunda a Sexta das 06:00 às 19:00.

Está PROIBIDA a utilização da pista nos finais de semana, feriado e fora dos horários estabelecidos.

É OBRIGATÓRIO:

USO DE CALÇADOS E/OU TÊNIS ESPORTIVO ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO DA PISTA.

É PROIBIDO:

USO DE CARRINHOS DE BEBÊS, BICICLETAS, PATINS E AFINS SOB A PISTA DE ATLETISMO E GRAMADO;

A UTILIZAÇÃO DA PISTA SEM VESTIMENTA ADEQUADA;

A UTILIZAÇÃO DA PISTA SEM CAMISETA;

FAZER USO DAS ÁREAS DE SALTO EM DISTÂNCIA E TRIPLO SEM A DEVIDA SUPERVISÃO;

PASSEAR COM ANIMAIS NA PISTA DE ATLETISMO;

FIXAR BARRACAS NA PISTA DE ATLETISMO;

CONSUMIR ALIMENTOS NA ÁREA DA PISTA DE ATLETISMO;

CONSUMIR BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS;

FUMAR NA ÁREA DA PISTA.

PEDIMOS A COLABORAÇÃO DE TODOS PARA MANTER O AMBIENTE LIMPO!

Dizeres da 3º Placa:

AVISO
Sobre Sala de Treinamento com Peso

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Segunda a Sexta das 06:00 às 12:00 / 13:00 às 19:00



Não abrimos aos Sábados, Domingos e Feriados.

É OBRIGATÓRIO:

USO DE VESTIMENTA ESPORTIVA ADEQUADA;
USO DE CALÇADOS E/OU TÊNIS ESPORTIVO ADEQUADO;
O USUÁRIO TRAZER SUA GARRAFA E/OU COPO DE ÁGUA PARA O TREINAMENTO

É PROIBIDO:

TREINAR DESCALÇOS;
FUMAR DENTRO DA SALA DE TREINAMENTO;
CONSUMIR ALIMENTOS;
CONSUMIR BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS.

OBSERVAÇÃO:

PARA UTILIZAÇÃO DA SALA DE TREINAMENTO COM PESO A MENSALIDADE DEVE ESTAR EM DIA.
AO UTILIZAR O EQUIPAMENTO, POR FAVOR, HIGIENIZÁ-LO;
AO UTILIZAR OS PESOS, POR FAVOR, DEVOLVÊ-LO NO LOCAL ADEQUADO.
PEDIMOS A COLABORAÇÃO DE TODOS PARA MANTER O AMBIENTE LIMPO!

Dizeres da 4º Placa:

**AVISO
Sobre a área dos Tatames**

É OBRIGATÓRIO:

USO ADEQUADO DE VESTIMENTA ESPORTIVA;
UTILIZAR O TATAME DESCALÇO

É PROIBIDO:

USO DE CALÇADOS NO TATAME;
COLAR FITAS ADESIVAS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL SOBRE O TATAME;
COLOCAR MATERIAIS ABRASIVOS SOBRE O TATAME;
CONSUMIR COMIDAS SOBRE O TATAME;
CONSUMIR BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS;
A UTILIZAÇÃO DOS TATAMES SEM AUTORIZAÇÃO;
A UTILIZAÇÃO DOS TATAMES SEM SUPERVISÃO;
FICAR SEM CAMISETA NO TATAME.
FUMAR NA ÁREA DOS TATAMES.

PEDIMOS A COLABORAÇÃO DE TODOS PARA MANTER O AMBIENTE LIMPO!

Dizeres da 5º Placa:

**AVISO
Sobre a utilização das Quadras**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

Poderão ser alugadas para uso na secretaria do centro.

Segunda a Sexta: consultar junto a secretaria a disponibilidade (será liberada se não tiver utilização

para uso da universidade, com programas e aulas);

Sábados, Domingos e Feriados: mediante agendamento e pagamento de taxa, junto a secretaria.

É OBRIGATÓRIO:

USO DE VESTIMENTA ESPORTIVA ADEQUADA;

USO DE CALÇADOS E/OU TÊNIS ESPORTIVO ADEQUADO;

É PROIBIDO:

USO DE SAPATO COM SALTO E/OU QUALQUER TIPO DE TRAVA;

FUMAR DENTRO DAS QUADRAS;

CONSUMIR ALIMENTOS;

CONSUMIR BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS.

OBSERVAÇÃO:

PARA UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS DEVERÁ SER FEITO O AGENDAMENTO E PAGAMENTO ANTECIPADO;

NÃO SERÁ FORNECIDO MATERIAIS (BOLAS, REDE,...)

PEDIMOS A COLABORAÇÃO DE TODOS PARA MANTER O AMBIENTE LIMPO!



Jacarezinho, 11 de Fevereiro de 2025.

Seção de Licitação

UENP